



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 717

De 26 de dezembro de 1958

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 646, de 8 de março de 1958.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de dezembro de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 646, de 8 de março de 1958, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Prefeitura Municipal providenciará a instalação de rêdes de água ou de esgôto, assim como a substituição dos atuais tubos de água insuficientes, ou em estado que não permite mais o seu uso e necessitem de substituição, nas vias públicas do Município, onde tais melhoramentos se fizerem necessários".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) de dezembro de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUPC

-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS

-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal-

Registrada à fl. 442, do livro competente nº 3.-

Pública no jornal local "O IMPARCIAL", de 27 de dezembro de 1958, número 6893.

*Auto; Prefeitura  
Proj. Lei 82/58  
Proc. 121/58*